

CENTRO UNIVERSITÁRIO ARTHUR SÁ EARP NETO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA 2026.1

O Centro Universitário Arthur Sá Earp Neto - UNIFASE, por sua Reitora, faz saber a todos os interessados que, de acordo com a legislação em vigor, o artigo 67 do Estatuto da UNIFASE e nos termos do presente Edital, está aberto o Processo de Transferência para preenchimento das vagas existentes em seus Cursos de Graduação, conforme normas, critérios e demais informações expressas a seguir.

1. DA INSCRIÇÃO

1.1. Local - A inscrição poderá ser realizada à distância ou presencialmente, de acordo com a preferência do(a) candidato(a):

- i) na Plataforma de Inscrição, acessada no endereço <https://sei.unifase-rj.edu.br/processoSeletivo>; ou
- ii) no Setor de Protocolo da Secretaria de Registros Acadêmicos (Campus Barão do Rio Branco, 1003, Centro, Petrópolis/RJ) de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 17h30.

1.2. Prazo - As inscrições poderão ser realizadas a partir de **24/11/2025 até o dia 28/02/2026**, sendo a data final, o último dia para requerer a participação no Processo Seletivo.

1.3. Taxa de inscrição – Não há taxa de inscrição.

1.4. A UNIFASE não se responsabiliza por solicitações de inscrição via Internet **NÃO RECEBIDAS**, por quaisquer motivos, sejam de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, ou procedimento indevido dos usuários que impossibilitem a transferência de dados.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 O (A) candidato (a) deverá encaminhar a seguinte documentação para participar deste Processo Seletivo:

- i. **Certidão de Matrícula** que especifique o vínculo acadêmico do (a) candidato (a) (matrícula ativa/trancada) em curso de Graduação de Instituição Nacional de Ensino Superior, devidamente autorizada pelo Ministério da Educação – MEC.
- ii – **Carteira de Identidade** – com número de **CPF** (cadastro de Pessoa Física). Caso o CPF não conste no documento, enviar o comprovante separado.
- iii. **Histórico Escolar do curso** completo, devidamente atualizado até o semestre do pedido de transferência para a UNIFASE. (Quando o histórico escolar não incluir a aprovação no vestibular, com a respectiva pontuação, o (a) candidato (a) deverá apresentá-la separadamente, em documento oficial. A aprovação no vestibular deverá ser em curso de Instituição autorizada pelos órgãos competentes).
- iv. **Programas completos de todas as disciplinas** cursadas na Instituição de origem. Caso o (a) candidato (a) tenha cursado parte da sua vida acadêmica em outra (s) Instituição (ões) de Ensino, diferente (s) da que se encontra matriculado (a), no ato da solicitação de transferência, deverá também apresentar os programas de disciplinas cursados na (s) instituição (ões) de ensino anterior (es).
- v. **Declaração da Instituição de origem informando a situação do (a) candidato (a) junto ao ENADE - Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes** (quando não constar do Histórico Escolar)

2.2. O(A) candidato(a) deverá apresentar a documentação:

- I. pela Plataforma de Inscrição, acessada no endereço <https://sei.unifase-rj.edu.br/processoSeletivo>, no campo específico para esse fim.
- II. no Setor de Protocolo da Secretaria de Registros Acadêmicos (Campus Barão do Rio Branco, 1003, Centro, Petrópolis/RJ).

2.2.1. Arquivos encaminhados pela Plataforma de Inscrição (item 2.2): cada documento deve estar no formato “PDF” e possuir até “5 MB”.

2.3. O envio/protocolo da documentação é de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a), inclusive quanto ao conteúdo e formato que deverá **corresponder integralmente** ao previsto neste item 2 do Edital. A UNIFASE se exime de qualquer responsabilidade pelo não recebimento da documentação, pela ausência ou inadequação do conteúdo ou formato exigido.

2.4. A apresentação da documentação não garantirá a aceitação do pedido de transferência para o curso da UNIFASE.

2.5. O pedido de transferência poderá ser indeferido em caso de ausência de qualquer documento ou informação exigidos ou da verificação de irregularidade na documentação apresentada, ainda que o (a) candidato (a) já tenha participado, com êxito, das etapas do Processo Seletivo.

3. DAS VAGAS

3.1. Para o **primeiro semestre letivo de 2026** serão aceitas transferências para os cursos de graduação abaixo discriminados, limitadas ao número de vagas existentes no semestre.

Curso	Atos Autorizativos	Vagas*
Administração	Portaria SERES/MEC nº 203 de 25/06/2020, publicada no D.O.U. nº 128, de 07/07/2020, Seção 1, págs.: 19 e 23	30
Enfermagem Bacharelado e Licenciatura	Portaria SERES/MEC nº 109, publicada no D.O.U. nº 25, de 05/02/2021, Seção 1, pág. 56-59 e Portaria SERES/MEC nº 231, publicada no D.O.U. nº 53 de 19/03/2021, Seção 1, pág.: 58	25
Nutrição	Portaria SERES/MEC nº 109, publicada no D.O.U. nº 25, de 05/02/2021, Seção 1, págs. 56-59	30
Odontologia	Portaria SERES/MEC nº 8, publicada no D.O.U nº 9, de 12/01/2024, Seção 1, págs. 16	20
Psicologia	Portaria SERES/MEC nº 120, publicada no D.O.U nº 66, de 05/04/2024, Seção 1, págs. 48	15
C.S.T em Radiologia (Presencial)	Radiologia Portaria SERES/MEC nº 109, publicada no D.O.U nº 25, de 05/02/2021, Seção 1, págs. 56-59 25	25

* Vagas disponíveis até a publicação do presente Edital, podendo ser eventualmente acrescidas de outras.

3.2. Novas vagas poderão surgir no decorrer do presente Processo Seletivo até a data do efetivo início do primeiro semestre do ano letivo de 2026. Neste caso, os (as) candidatos (as) classificados (as) e não convocados (as) de imediato ficarão em lista de espera, organizada em ordem decrescente de pontuação, podendo ser convocados (as) no caso de disponibilização de vaga.

3.3. O prazo limite para aceitação de candidato (a) transferido (a) para curso da UNIFASE deverá respeitar a carga horária mínima exigida para aproveitamento no semestre letivo, conforme legislação vigente.

3.4. Este Edital não prevê a oferta de vaga destinada a candidato (a) integrante do Programa Universidade para Todos (ProUni).

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo Seletivo compor-se-á das seguintes etapas: Avaliação Curricular e Análise Documental.

4.2. O (A) candidato (a) poderá ser convocado (a) para entrevista com o Coordenador do curso quando a avaliação curricular não for suficiente para análise do pedido de transferência e o não comparecimento à entrevista implicará em abandono do Processo Seletivo e a consequente eliminação do (a) candidato (a).

4.2.1. O objetivo da entrevista é traçar o perfil do (a) candidato (a), verificando interesses e habilidades, atitudes e justificativas para participação do Processo Seletivo de Transferência.

4.3. A participação do (a) candidato (a) nas etapas do Processo Seletivo não implica em sua aprovação.

5. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DA ANÁLISE DOCUMENTAL

5.1. Somente serão analisados os pedidos de transferência cuja documentação apresentada comprove que o (a) candidato (a) está regularmente matriculado (a) em curso de graduação de instituição congênere nacional, devidamente autorizada a funcionar pelo MEC, nos termos da legislação vigente, para prosseguimento de estudos no mesmo curso ou em cursos afins, respeitada a legislação em vigor e os critérios específicos estabelecidos, estando liminarmente excluídos os (as) candidatos (as) que não se enquadrem em tais requisitos

5.2. Na verificação da compatibilidade curricular, independentemente do regime de matrícula na instituição de ensino de origem, as disciplinas cursadas com aprovação serão agrupadas de maneira a compor a grade semestral do curso de interesse do (a) candidato (a), respeitando-se os respectivos prazos mínimos e máximos de integralização curricular. Estabelecida a compatibilidade entre as disciplinas cursadas e o currículo do curso de interesse na UNIFASE, será avaliada a correspondência entre as cargas horárias e os conteúdos programáticos.

5.3. Para fins de análise de compatibilidade curricular e de classificação, somente serão consideradas as unidades curriculares concluídas até a data de encaminhamento da documentação, comprovado através do histórico escolar.

5.4. A mera adequação de cargas horárias e/ou conteúdos programáticos deverá ser feita em regime de adaptação, a critério da análise da Coordenação do Curso.

5.5. O (A) candidato (a) que tenha sido jubilado (a) ou desligado (a) por motivos acadêmicos ou disciplinares da Instituição de origem não poderá transferir-se para a UNIFASE, ainda que tenha obtido êxito nas etapas do Processo Seletivo de transferência.

5.6. Para fins de apurar a veracidade das informações prestadas pelos (as) candidatos (as) durante o Processo Seletivo, a UNIFASE se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

6. DA ACEITAÇÃO DO PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA

6.1. Os pedidos de transferência serão analisados por ordem cronológica de inscrição no Processo de Transferência, com preenchimento imediato da vaga pelo (a) candidato (a) aprovado (a), até o limite de vagas existentes em cada curso.

6.2. O pedido de Transferência será indeferido quando o (a) candidato (a) incorrer em uma das seguintes hipóteses:

- I. Não cumprir as exigências documentais e/ou legais;
- II. Não houver possibilidade de compatibilização curricular a critério da UNIFASE;
- III. Quando incorrer em comportamento indevido ou descortesia para com os avaliadores ou colaboradores da UNIFASE.

6.3. Havendo candidatos (as) postulando a mesma vaga, far-se-á o desempate levando-se em consideração, sucessivamente, ser filho (a) de professor (a), ser irmão (ã) de aluno (a), residir em Petrópolis - RJ. Persistindo o empate, terá preferência o (a) candidato (a) mais idoso (a).

7. DO RESULTADO E DA PUBLICAÇÃO

7.1. O Resultado do Processo Seletivo será divulgado na plataforma de inscrição <https://sei.unifase-rj.edu.br/processoSeletivo> na Área do Candidato.

7.2. A declaração de vaga, quando requerida pelo (a) candidato (a), será disponibilizada mediante solicitação feita através do e-mail serac.todos@unifase-rj.edu.br.

7.3. A documentação dos (as) candidatos (as) não selecionados (as) ou que não efetivarem a matrícula será descartada após 90 (noventa) dias da divulgação do resultado.

8. DA MATRÍCULA

8.1. O (a) candidato (a) classificado, até o limite do número de vagas oferecidas, poderá optar pela realização da matrícula presencial ou à distância (*on-line*), desde que observados os respectivos prazos.

8.2. Matrícula presencial: realizada em única etapa no Protocolo da Secretaria, com apresentação de todos os documentos exigidos no item 8.6; pagamento da parcela da semestralidade escolar e assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

8.2.1. O Protocolo da Secretaria de Registros Acadêmicos está situado à Av. Barão do Rio Branco, 1.003, Centro, Petrópolis/RJ, e funciona de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 17h30.

8.3. Matrícula à distância (*on-line*): realizada em 02 etapas. A 1^a Etapa contempla envio de parte dos documentos exigidos no item 8.6. (documentos: i, ii, iii, iv, v e vi); pagamento da parcela da semestralidade escolar e a assinatura eletrônica do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. Na 2^a Etapa é exigida a apresentação dos originais de todos os documentos do item 8.6 no Protocolo da Secretaria de Registros Acadêmicos (Campus Barão).

8.3.1. O candidato receberá as instruções de acesso ao sistema para efetivação da 1^a Etapa da Matrícula, por meio do e-mail informado na Inscrição.

8.3.2. A documentação deverá ser digitalizada, na íntegra, frente e verso, no formato “PDF”, e enviada por meio do sistema.

8.3.3. A 1^a Etapa deverá ser concluída no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da publicação do resultado na página institucional (Área do Candidato).

8.3.4. A 2^a Etapa deverá ser cumprida pelo candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da confirmação da 1^a Etapa.

8.4. Na impossibilidade de comparecimento ao Protocolo da Secretaria, o candidato poderá enviar cópia autenticada de toda documentação exigida (item 8.6).

8.4.1 A documentação deve ser encaminhada ao Protocolo da Secretaria de Registros Acadêmicos – UNIFASE/FMP, à Avenida Barão do Rio Branco, nº 1003, Centro, Petrópolis, RJ, CEP: 25680-120, observado o prazo de 30 (trinta) dias.

8.5. O candidato que não cumprir as etapas da matrícula, nas datas estabelecidas, poderá perder o direito à vaga.

8.6. No ato da matrícula, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento.
- II. Carteira de Identidade (RG).
- III. Cadastro de Pessoa Física (CPF) (quando não constar no RG)
- IV. Comprovante de quitação eleitoral.
- V. Comprovante de quitação de serviço militar; se do sexo masculino.
- VI. Comprovante de residência atual.
- VII. Comprovante do esquema vacinal atualizado contra Tétano e Hepatite B, Apenas para os cursos da área da saúde
- VIII. Histórico Escolar do Ensino Médio.
- IX. Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

*Publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro da conclusão do Ensino Médio (2º grau) para os candidatos que terminaram o citado curso a partir de 1985 (Diligência S.E.E. 1530/90; 1531/90; 1560/90), quando pertinente. Estão dispensados desta determinação os candidatos que concluíram o Ensino Médio (2º grau) Regular e Técnico Profissionalizante a partir de 2016, exceto os concluintes na modalidade Jovens e Adultos e na Educação a Distância (Deliberação do C.E.E 357/2016)

XI. Declaração de Reconhecimento ou Autorização de funcionamento do curso da Instituição de origem.**XII. Declaração da Instituição de origem de que a matrícula do (a) candidato (a) não está sub judice.****XIII. Caso o(a) candidato(a) integre o Fundo de Financiamento Estudantil (Fies), deverá apresentar documento comprobatório específico expedido pelo respectivo Programa.**

8.6.1. Os alunos menores de 18 anos deverão estar acompanhados dos responsáveis legais no ato da matrícula, para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

8.6.2. Na impossibilidade de comparecimento do candidato, a matrícula poderá ser feita por procurador mediante procuração específica para o ato e com firma reconhecida em cartório.

8.7. No caso de descumprimento de alguma etapa ou prazo da matrícula ou, ainda, de desistência, seja qual for o motivo, o(a) candidato(a) perderá o direito à vaga, sendo chamado o (a) candidato (a) classificado (a) imediatamente a seguir.

8.8. Preenchida (s) a (s) vaga (s) oferecida (s), e, respeitada a ordem de classificação, os (as) candidatos (as) aprovados (as) em espera não terão direito à matrícula, salvo na ocorrência de novas vagas.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente Processo Seletivo é válido para matrícula no semestre letivo de 2026.1.

9.2. A inscrição do (a) candidato (a) implica na aceitação irrestrita das condições previstas neste Edital, em especial no que se refere à responsabilidade acerca de todas as informações prestadas no ato da inscrição e acompanhamento do resultado sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

9.3. Caso as vagas discriminadas no item 3.1 não sejam totalmente preenchidas ou forem disponibilizadas vagas supervenientes sem preenchimento, ou, ainda, forem disponibilizadas novas vagas para o mesmo período, a UNIFASE poderá realizar novos processos seletivos cujos critérios de seleção, calendário e vagas serão definidos e publicados em Termo Aditivo ao presente Edital.

9.4. Os dados pessoais do(a) candidato(a) serão tratados para viabilizar sua participação no processo seletivo; realizar a sua matrícula quando aprovado; possibilitar a comunicação entre as partes sobre a Seleção ou para enviar informações da UNIFASE/FMP e seus cursos, de acordo com o interesse do titular; analisar o perfil geral dos candidatos que demonstram interesse pelos cursos oferecidos e, com isso, garantir que os cursos possam ir ao encontro do perfil identificado e criar comunicações mais assertivas. A Instituição coletará também dados sensíveis para cumprimento de informações exigidas pelas autoridades superiores e para adequação das suas instalações e equipe, no caso de candidatos com deficiência, para melhor atendimento. A Política de Privacidade e Proteção dos Dados Pessoais está disponível em www.unifase-rj.edu.br.

9.5. A Reitoria poderá baixar instruções complementares para a realização deste Processo Seletivo e para as matrículas.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitora de Ensino e Extensão e, em grau de recurso, pela Reitoria da UNIFASE.

Petrópolis, 21 de novembro de 2025.

Maria Isabel de Sá de Resende Chaves
Reitora